



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

LEI Nº 4.149, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 4.059, de 03 de janeiro de 2017 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2017, Lei Municipal n.º 4.059, de 03 de janeiro de 2017, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	2050	MODERNIZAÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS	
AÇÃO	2.026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMARH	
CONTA ECONÔMICA	33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (FICHA 264)	110.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS	
FUNÇÃO	99	RESERVAS	
SUBFUNÇÃO	999	RESERVAS DE CONTINGENCIA	
PROGRAMA	9999	RESERVAS	
AÇÃO	9.999	RESERVA	
CONTA ECONÔMICA	99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA - (FICHA 287)	110.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.059, de 03 de janeiro de 2017, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Vítor

Três Pontas/MG, 15 de agosto de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral